



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- SESA**

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2018, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 002/201-SESA do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em 08/02/2018, conforme Decreto Municipal nº 002/2065 de 22 de Janeiro de 2015, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 002/2018-SESA, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 002 de 22 de Janeiro de 2015, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretária de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 454  
Morada Nova - CE

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



contado da sua notificação.

- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Os veículos deverão ser entregues em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, na sede funcional da Secretaria Requisitante, a partir da emissão da solicitação e/ou Ordem de Compra.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula supra.

Os veículos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos veículos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o veículo entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

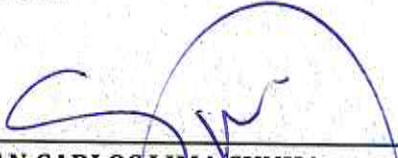
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MORADA NOVA (CE), 09 de Fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de MORADA NOVA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARQUES RABELO DA SILVA**  
**EDNA MARIA FREIRE DA SILVA-ME**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS LIMA CUNHA**  
SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES  
EIRELI-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. Aline Brito Nobre  
Nome: 050.475.033-50  
CPF/MF:

02. Wallison Rabelo Cruz  
Nome: 856.312.323-49  
CPF/M



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – SESA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**LOTE I - LEITES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. LATA 300G.	LATA	240	24,00	5.760,00
2.	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU XAROPE DE MILHO, SÓDIO, OLEO DE SOJA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, FERRO, ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDRATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS), PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, VITAMINAS (COLINA, VITAMINA C, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, TIAMINA, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D), BETA CAROTENO. DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LATA APARTIR 380G.	LATA	240	46,00	11.040,00
3.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, L-METIONINA, INOSITOL, SULFATOS DE ZINCO E DE FERRO, VITAMINAS A, D E E, PANTOTENATO DE CÁLCIO. NIACINA, VITAMINA B12 E B2, BETA-CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: 0 A 6 MESES. LATA 400G.	LATA	180	48,30	8.694,00
4.	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CÁLCIO, COM SOJA NÃO TRANSGÊNICA, SABOR NATURAL. LATAS DE 400GRAMAS.	LATA	180	40,00	7.200,00
5.	SUPLEMENTO ALIMENTAR, COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA. INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS,	LATA	240	24,80	5.952,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 459  
Morada Nova - RN

	SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR CHOCOLATE. LATA 380G				
6.	SUPLEMENTO ALIMENTAR, COMPOSIÇÃO: LEITE, SACAROSE, E OU MALTODEXTRINA, E/OU XAROPE DE MILHO, MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, FERRO, ZINCO. IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA E, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR BAUNILHA. LATA 380G	LATA	240	24,80	5.952,00
7.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO) E VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E D3 COLECALCIFEROL). NÃO CONTENDO GLÚTEN. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS Sãs E LIMPAS, AUSENTE DE CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 800G.	LATA	400	22,80	9.120,00
8.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A BASE DE SOJA. SEM LACTOSE. COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS DE COCO, PALMA, GIRASSOL E CANOLA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINA C, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA, SULFATOS DE ZINCO E DE FERRO, VITAMINAS A E K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETA-CAROTENO, VITAMINA B2, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D E B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: A PARTIR DE 6 MESES. LATA 800G.	LATA	288	60,00	17.280,00
9.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE, CONTENDO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HÍDROGENO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, L-CISTEINA, VIT. C, TAURINA, L-TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VIT. E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, VIT-A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B2, E, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VIT K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	LATA	288	55,00	15.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>86.838,00</b>



Comissão de Licitação  
FL. 400  
Morada Nova - CE

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**LOTE II - SUPLEMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	MÓDULO DE GLUTAMINA LATA COM 300 GRAMAS. SUPLEMENTO ALIMENTAR FORMULADO COM L-GLUTAMINA 100% PURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ATUA COMO NUTRIENTE PARA AS CÉLULAS IMUNOLÓGICAS E APRESENTA IMPORTANTE FUNÇÃO ANABÓLICA PROMOVENDO O CRESCIMENTO MUSCULAR. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	LATA	24	85,63	2.055,12
2.	DIETA LÍQUIDA, POR SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, 1,5KCAL/ML E NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO HÁ NECESSIDADE DE EQUIPOS OU BOMBAS. EMBALAGEM 1000ML PROCEDÊNCIA NACIONAL.	LITRO	564	43,61	24.596,04
3.	DIETA LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNAS A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO, SORO DE LEITE E PROTEÍNA DE SOJA. CONCENTRAÇÃO DE 1,2KCL/ML. NÃO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADA BAIXO TEOR DE SÓDIO. INDICAÇÕES: NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA; DESNUTRIÇÃO; ANOREXIA NERVOSA; NEOPLASIAS; CARDIOPATIAS; DOENÇAS NEUROLÓGICAS. SABOR BAUNILHA.	LITRO	720	21,40	15.408,00
4.	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, OSMOLARIDADE MODERADAMENTE HIPERTÔNICA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML. POSSUIR NO MÍNIMO 15% PROTEINAS ( SORO DO LEITE, E/OU CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, E/OU PROTEINA ISOLADA DE ERVILHA, E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) NO MÍNIMO 48,9% DE CARBOIDRATOS ( MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE) E NO MÍNIMO 30% DE LIPÍDIOS (ÓLEO DE CANOLA, E/OU ÓLEO DE GIRASSOL, E/OU TCM E/OU ÓLEO DE MILHO, E/OU ÓLEO DE PEIXE). SABOR: SEM SABOR E/OU BAUNILHA. EMBALAGEM: PACK DE 1000ML= 1500KCAL. VALIDADE DO PRODUTO: A PARTIR 12(DOZE) MESES.	LITRO	600	22,36	13.416,00
5.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA USO ORAL E ENTERAL EM ADULTOS. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. ( SEM SABOR E/OU SABOR BAUNILHA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE) REGISTRO DO MS A PARTIR 350G.	LATA	144	73,54	10.589,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>66.064,92</b>





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**LOTE III - PROBIÓTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	O KEFIR REAL É UMA FAMÍLIA DE SUPLEMENTOS INTELIGENTES. O KEFIR, QUE ORIGINALMENTE É UM FERMENTADO DE LEITE, É UMA BEBIDA MILENAR PROCEDENTE DAS MONTANHAS DO CÁUCASO. A ELE SE ATRIBUI A LONGEVIDADE E SAÚDE DOS POVOS DA REGIÃO. ISSO PORQUE NA FERMENTAÇÃO DO LEITE SE ORIGINAM COMPOSTOS BIOATIVOS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E VITAMINAS B1, B12, VIT. K, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA, QUE É UM ANTIBIÓTICO NATURAL. NO KEFIR REAL MAGNÉSIO TEMOS, ENTRE OS INGREDIENTES, O KEFIR DE LIMÃO QUE É UM PRODUTO EXCLUSIVO E PATENTEADO PELA KIOLOGICUS, O MAGNÉSIO QUE ATUA NO SISTEMA CARDIOVASCULAR, PELE, APARELHO URINÁRIO E DIGESTIVO. FRASCO COM 60 CAPSULAS.	FRASCO	24	120,65	2.895,60
2.	GANODERMA LUCIDUM, CAIXA C/60 CPS. O COGUMELO REISHI (GANODERMA LUCIDUM) É UM FUNGO MEDICINAL TAMBÉM CONHECIDO COMO REISHI MUSHROOM (INGLÊS). INCLUI A ESPÉCIE GANODERMA JAPONICUM. PERTENCE A FAMÍLIA POLYPORACEAE.	CAIXA	72	65,50	4.716,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.611,60</b>

**LOTE IV - FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	FRALDA, TAMANHO XXG, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXIVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 13KG. PACOTE C/ 18 UNIDADES.	PCT	240	31,00	7.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.440,00</b>